



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olimpico Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA ARLEY MAQUINAS – INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 39.568.086/0001-99, com sede na Avenida Julio de Castilhos, nº 673, Fundos, Bairro Silos, na cidade de Sananduva RS, neste ato representada pelo Sr. Arlei Zanandréa, portador de Cédula de Identidade sob nº 3049527397, CPF sob nº 642.336.420-68, residente e domiciliado na Avenida Julio de Castilhos, nº 673, Bairro Silos, na cidade de Sananduva RS.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição de PROCESSADOR DE SILAGEM, conforme as especificações do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

DESCRIÇÃO DO OBJETO
OBJETO: PROCESSADOR DE SILAGEM MOD. 2132 A – 01 - Novo, marca Arley Máquinas, com capacidade de produção de 50 toneladas/hora, com 4 rolos de alimentação, com afiador automático acinado do posto do operador, tubo de descarga com acionamento eletro hidráulico, com rotação de 360 graus e com regulagem de altura, transmissão de força motora através de correias, engrenagens, polias e correntes e demais componentes necessários, tubo de descarga posicionado em frente a cabine, sistema cracker multi disco com diâmetro de 235mm, posicionado em frente a cabine para fácil visualização do operador, kit de 12 facas fixadas ao volante com diâmetro de 1200mm, sistema de acionamento da plataforma e rolos alimentadores por caixa de engrenagem redutora banhada a óleo, acompanha sistema de lubrificação pneumático, garantia de no mínimo 12 meses.
02 – nova, marca Arley Maquinas, com área total de 3.100mm de largura, responsável pelo corte e recolhimento de silagem composta por dois disco de 1.500mm de diâmetro, serra confeccionada em aço alta performance, possui sistema que aceita reversão da plataforma e acionamento do posto do operador,



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

sem a necessidade de troca de cardan (TDP), sistema eletrônico na plataforma anti colisão contra impacto ao solo, garantia de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: O equipamento deverá ser entregue no município no prazo máximo de 30 dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme o recebimento de recurso do Termo de Convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser pago deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária específica, através de Emenda Parlamentar, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PATRULHA AGRÍCOLA

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e material permanente (441)

Subelemento da despesa 48000000

Vínculo 1961



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, o fazendo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga, 29 de Maio de 2023.

CONTRATANTE

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ARLEY MAQUINAS – INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:
